LEI Nº 1.702, DE 11 DE SETEMBRO DE 2013.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A EFETUAR CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL (TERRENO) AO ESTADO DE SANTA CATARINA.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município de Pinheiro Preto, através do Chefe do Poder Executivo, autorizado a efetuar cessão de uso para o Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação, pelo prazo de 20 (vinte) anos, de uma área de terra localizada no perímetro urbano da cidade de Pinheiro preto, medindo 450 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), localizada na Av. Marechal Arthur da Costa e Silva, fazendo parte de área maior medindo 1.800 m², registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tangará – SC, matrícula nº 5.183, para finalidade de construção, pela cessionária, das instalações que abrigarão o Órgão do CRAS, na forma da minuta anexo a presente lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotação prevista no orçamento em vigor.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 11 de setembro de 2013.

EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

ANEXO

LEI Nº 1.702, DE 11 DE SETEMBRO DE 2013.

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL